Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando nº 122/2025 São Jorge D'Oeste, 04 de abril de 2025

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Setor de empenho

Vimos por meio deste informar que no mês de fevereiro a empresa ficou em haver um valor de R$ 6.264,00 referente a 6 dias letivos 1.350 km. Atualmente, temos um valor a pagar referente ao mês de março, no montante de R$ 12.528,00 refrente a 12 dias letivos 2.700 km, contudo, não há saldo disponível. Desta forma, a empresa UNITUR TRANSPORTES LTDA CONTRATO 34/2021, PREGÃO 41/2021 tem a receber no total de R$ 18.792,00.

Atenciosamente,

Neide Lorencena
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Designada pelo Decreto nº4484/2025

CLODOALDO BLANK
AGENTE DE LICITAÇÕES
DEC. Nº 4296/2024
04/04/25

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
PMSJORGE – Janeiro/2025

ANÁLISE DO CONTRATO 34/2021

QUANTITATIVO INICIAL – 45.000 KM

ACRÉSCIMO POSSÍVEL – 11.250 KM

VALOR KM – R$ 3,53

SALDO DO CONTRATO – 21,1711 KM

QUANTIDADE SOLICITADA EM MEMORANDO

VALOR TOTAL DE R$ 18.792,00

CORRESPONDENTE EM QUANTIODADE DE QUILOMETROS – 5.323,5127 KM

QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ADITIVAR – 5.302,35 KM

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Planejamento
Portaria nº 2865/2025

SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR

Para:

Razão social: UNITUR TRANSPORTES LTDA;
CNPJ Nº 17.332.326/0001-19;
Endereço: Rua Concórdia, 217, centro, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste/Pr;
Contatos: Antonio Gilso de Mello

Na condição de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitamos a esta empresa, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, o Contrato Nº 34/2021, para que manifeste-se do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE A 5.302,35 KM, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93)

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 04 de abril de 2025

Neide Lorencena.
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 4484/2025

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PMSJORGE – Janeiro/2025

SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR

Para:

Razão social: UNITUR TRANSPORTES LTDA;
CNPJ Nº 17.332.326/0001-19;
Endereço: Rua Concórdia, 217, centro, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste/Pr;
Contatos: Antonio Gildo de Mello

Na condição de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitamos a esta empresa, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, o Contrato Nº 34/2021, para que manifeste-se do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE A 5.302,35 KM, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93)

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 04 de abril de 2025

Neide Lorencena.
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 4484/2025

Antonio Gildo de Mello
Administrador

UNITUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ 17.332.326/0001-19
Rua Concórdia, Nº 217 - Centro
São Jorge D' Oeste - Pr.

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO nº 033.04/2025

Interessada: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Assunto: Pedido de Aditivo de quilometragem e de valor do Contrato nº 034/2024;

Trata-se de solicitação de Aditivo de quilometragem e de valor relativamente ao CONTRATO nº 034/2024. celebrado com a empresa UNITUR TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.332.326/0001-19, oriundo do Pregão Presencial nº 041/2021.

O referido Contrato, tem por objeto:

"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos universitários, destinados a levar os acadêmicos nas faculdades UTFPR e UNISEP em Dois Vizinhos, UNIOESTE; UNIPAR e UNISEP em Francsico Beltrão, UTFPR; UNIDEP; MASTER DEI E SENAC em Pato Branco, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, para atender a Lei nº 779/2021 e solicitaçãio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D´Oeste PR"

Neste sentido, temos que a legislação atinente à matéria, ora em análise, encontra-se disposta no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

Parágrafo 1°. *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Neste sentido, em virtude da concordância da empresa contratada, e em vista de que o acréscimo está dentro do limite de 25% (vinte e cinco, por cento), do saldo do contrato respectivo, bem como de que referido instrumento contratual encontra-se em vigência, até o dia 14 de abril de 2.025, não vemos óbice algum para que seja o respectivo Aditivo levado a efeito.

É por demais certo, de que apesar de não constar expressamente no Edital e no Contrato respectivo, tal possibilidade (aditivo de quantidade e valor), trata-se de uma norma de eficácia obrigatória, e mesmo que não houvesse a concordância da empresa contratada, este aditivo, poderia ser formalizado, em razão do disposto na redação inicial do Parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Ademais, tratar-se de serviços contínuos, como acima ficou consignado, sendo que a empresa contratada concorda expressamente com referido aditivo.

Analisando o pedido, bem como as informações recebidas do área e Contratações – Agente de Contratação – Fase interna, entendemos haver motivo suficiente para a celebração do presente Aditivo.

Nunca é demais lembrar de que o Contrato presente, já fora Aditivado por 10 (dez), oportunidade, as quais, para fins de informação abaixo descrevemos:

a).1° Aditivo de recomposição, celebrado em 28.10.2021;
b).2° Aditivo de recomposição, celebrado em 24.11.2021;
c).3°Aditivo de recomposição, celebrado em 22.02.2022;
d).4° Aditivo de recomposição, celebrado em 21.03.2022;
e).5°Aditivo de prazo, celebrado em 10.04.2022;
f).6° Aditivo de recomposição, celebrado em 01.07.2022;
g).7° Aditivo de recomposição, celebrado em 01.09.2022;
h).8° Aditivo de recomposição, celebrado em 16.09.2022;
i).9° Aditivo de prazo, celebrado em 14.04.2023;
j).10 Aditivo de prazo, celebrado em 10.04.2024;

Portanto, este Aditivo, ora pleiteado trata-se do 11 (décimo primeiro) a ser celebrado entre a cmpresa contratante e o Município, conforme demonstrado está acima.

Dizer ainda de que, o interesse pelo presente Aditivo, é de ambas as partes (Município e empresa contratada), não havendo qualquer problema jurídico para que o mesmo seja efetivado, evidentemente após, expressa concordância do Sr. Prefeito.

Diante disso, a área Jurídica entende pela possibilidade e legalidade da celebração do presente aditivo de quantidade e valor, conforme documentos acostados ao presente procedimento.

São Jorge D'Oeste, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025).

MOACIR LUIZ GUSSO
OAB.PR n° 11.592

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2021.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 34/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa UNITUR TRANSPORTES LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **UNITUR TRANSPORTES LTDA** , com sede na RUA CONCORDIA, 217 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 17.332.326/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO GILDO DE MELLO**, portador(a) do CPF: 038.278.899-01, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 34/2021**, *originário do(a) Pregão – Nº 41/2021, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS NAS FACULDADES UTFPR E UNISEP EM DOIS VIZINHOS, UNIOESTE - UNIPAR E UNISEP EM FRANCISCO BELTRÃO, UTFPR-UNIDEP-MARTER DEI E SENAC EM PATO BRANCO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇAO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 779/2017 E SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 24.602,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 122/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 1º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 820.947,28 (oitocentos e vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 09/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

UNITUR TRANSPORTES LTDA
ANTONIO GILDO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 8/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45eTELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62. Objeto: Prorroga-se por mais12(doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contratonº 8/2024,cujo objeto é o fornecimento de link de internet dedicada de 400 Mbps. Fica reajustadoovalorcontratual apartir de 8 de fevereiro de 2025, com base na variação do Índice Nacional dePreços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nopercentual de 4,83% (quatro inteiros,oitenta e três centésimos por cento), passandoovalormensal de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) paraR$348,55(trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor total deR$ 4,182,60 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos) pelo período de12(doze) meses. Dotação: 3.3.90.40.97.00.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 4/2024 , conforme justificativas constantesdoProcesso de Contratação nº 12/2024. Local, data e assinatura: Pato Branco, 17 defevereirode 2025 . Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Cleidson Sandes NascimentoeFabioMarques de Souza Levorin - Contratada

Hasta Pública Leilões
Comerciais – Industriais – Agropecuários – Judiciais

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL
Sicoob Original

O **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Giovanni Wersdoerfer**, matrícula nº AARC/141, devidamente autorizado na forma da Lei, FAZ SABER, e todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que LEVARÁ A VENDA EM LEILÃO EXTRAJUDICIAL, em decorrência da consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito Original- Sicoob Original, CNPJ 81.292.274/0001-91, com sede na Rua Dom Pedro II, 1421, Brasília, São Lourenço do Oeste- Santa Catarina, toma público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, o IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, da Matrícula nº 11.088- Registro de Imóveis- Comarca de Marmeleiro- PR, objeto do contrato de alienação fiduciária: Por CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO- BNDES AUTOMÁTICO E BNDES FINAME-INOVAGRO, nº 1536433-6, emitida em 28/11/2016, na cidade de Renascença-PR, onde constou como Eminente garantidor fiduciante: ADEMIL SON ARLINDO BATISTELLA, residente e domiciliado no Sítio Linha Planalto, S/N, casa, cidade Renascença, Paraná, e seus devedores garantidores Sr. Arlindo Battistella e Zenilda Bernardi Battistella, ambos residente e domiciliados no Sítio Linha Planalto, S/N, casa, cidade Renascença, Paraná. Informamo as datas, os horários, as avaliações e o local abaixo, devendo os interessados comparecer clientes de que a venda será à vista, e pelas condições a seguir:

Primeiro Público Leilão: Lance mínimo: R$ 1.850.442,00 (um milhão e oitoentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais)
Início no dia 16/04/2024, às 14:00 horas, na modalidade online, através do endereço eletrônico, www.hastapublica.tel.br, pela maior oferta, respeitado o lance mínimo de venda estipulado no Edital

Segundo Público Leilão: Lance mínimo: R$925.321,00 (novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e um reais), isto é 50% do valor da avaliação.
Início no dia 23/04/2024, às 14:00 horas, no mesmo local e endereço eletrônico, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo estipulado nesse edital.

BEM EM LEILÃO: Matrícula nº 11.088- Registro de Imóveis- Comarca de Marmeleiro- PR.
Imóvel Rural: LOTE Nº 36 da GLEBA SÃO DOMINGOS, No Município de Renascença e Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 160.000,00m² (cento e sessenta mil metros quadrados), equivalentes à 6,61 alqueires paulistas, ou seja, 16,00 ha, dentro das seguintes divisas e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº35. AO LESTE: Separado pelo Rio Negrinho. AO SUL. Confronta com o lote nº 51. AO OESTE. Confronta com o lote nº 37. Cadastrado no INCRA sob O nº 722.162.010.450. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR –Seção 4, 16 -I e a legislação vigente, as quais assumiram os mesmo inteira responsabilidade.
VALOR DA DIVIDA: R$ 603.395,17, atualizada na data do dia 11/03/2025.

CONDIÇÕES DE LEILÃO

1) Os lances online serão recepcionados pelo site do leiloeiro (hastapublica.tel.br), e a participação dos interessados será mediante cadastro prévio no próprio site, de acordo com as condições ali previstas, com base na Lei 13.105/2015.

Fone: (47) 3025.6170 - www.hastapublica.tel.br
contato@hastapublica.tel.br

Hasta Pública Leilões
Comerciais – Industriais – Agropecuários – Judiciais

2) Será considerado lance vencedor aquele que atender ao valor, ou acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.
3) O pagamento ao Credor Fiduciário será à vista em favor da Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito Original- Sicoob Original, CNPJ 81.292.274/0001-91. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do Bem arrematado, sendo o pagamento à vista, através de cheque nominal ao banco, todo o montante do lance ou em até 24 horas no depósito bancário. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão automaticamente chamadas as demais arrematantes, pela ordem dos seus derradeiros (do maior para o menor), as quais todos os mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartadas todas as ofertas em valor inferior ao melhor lance/lanço neste edital.
4) O arrematante deverá pagar à vista, a título de comissão, o valor integral correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço total da arrematação do imóvel, a ser pago diretamente ao leiloeiro após a encerramento do leilão. Sendo certo que é de total responsabilidade do arrematante efetuar os pagamentos no prazo acima. A comissão devida ao leiloeiro não será devolvida no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for anulada por determinação judicial por motivos alheios à vontade do arrematante. Hipótese em que serão deduzidas todas as despesas incorridas na realização do leilão.
5) As despesas necessárias para a transferência, tais como escritura, obtenção de guias, declarações, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, registros e etc., serão de responsabilidade do adquirente/arrematante.
6) Conforme a Lei da Lei nº 9.514 de 20 de fevereiro de 1997, os artigo 27§ 2o-B, o devedor fiduciante tem o direito de preferência de adquirir o imóvel por preço que corresponderá ao valor da dívida. *Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, avaliado nos encargos e despesas de que trata o § 2o deste artigo, nas razões correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e as despesas decorrentes do procedimento de cobrança e leilão, inclusive, também, ao devedor fiduciante o pagamento das averbações (structuring e despesas de registro para a emissão do título), de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos. (Incluído pela Lei nº 13.465 de 2017).*

7) O imóvel será vendido a vista como coisa certa e determinada (venda "ad-corpus"), sendo aceitas eventuais variações na referência nesta edital, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação (art. 30 da Lei 9.514/97), bem como a realização de reformas, cabendo ao interessado verificar estas situações antes do seu efetivo arremate. O imóvel encontra-se ocupado, sendo de responsabilidade do arrematante as medidas necessárias à imissão de posse.
8) O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o referido bem pesam débitos de natureza fiscais (IPTU), e condominiais, sendo tais débitos gerados até a data da venda de responsabilidade do Credor.
9) A participação no presente venda extrajudicial implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital ou de 1º e 2º Praça/Leilão Extrajudicial, bem como a submissão às demais obrigações legais, documentais.
10) Ficam desde já as partes, seus cônjuges, se casados forem, credores hipotecários, usufrutuários, inquilinos, ou terceiros diretos, em havendo, INTIMADOS pelo presente do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO EXTRAJUDICIAL, para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido

MAIORES INFORMAÇÕES: GIOVANNI S. WERSDOERFER, e-mail: contato@hastapublica.tel.br, telefone (47) 3025-6170, (47) 99380-9278, (47) 2849-3886.

Giovanni S. Wersdoerfer
Leiloeiro Público Oficial

Fone: (47) 3025.6170 - www.hastapublica.tel.br
contato@hastapublica.tel.br

Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Pato Branco
A presidenta do Núdeo Sindical de Pato Branco, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Ordinária do Núcleo Sindical de Pato Branco, a ser realizada pela plataforma Zoom no dia 26/04/2025, em primeira convocação às 08h e, em segunda, às 08h30, para tratar da seguinte pauta: 1. Apreciação dos Balanços Financeiro e Patrimonial Gerais de 2024; 2. Apreciação do Relatório Geral de Atividades Políticas e Sindicais de 2024; 3. Aprovação do Plano Anual de Aplicação Orçamentária para 2025.
Diuliana Claudia Baratto
Presidenta do Núcleo Sindical Pato Branco
*link de acesso será disponibilizado as 07h30 do dia 26/04/2025 nas redes sociais.

"Esgotados os meios de localização, solicitamos a Sr. EMANUEL MOLINETT, o comparecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas na empresa, a partir desta publicação, ou apresentação de justificativa legal para sua ausência desde 08/03/2025, sob pena de estar rescindido o contrato de trabalho, nos termos do art. 482, "i" da CLT."
Comercial Automotiva S.A
Avenida Luiz Antônio Faedo , 2150 Bairro São Cristóvão , Francisco Beltrão PR
Fone : (46) 3524-1290

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CHALEIRA PRETA
LINHA CTG – CNPJ nº. 79.487.092/0001-17
SALTO DO LONTRA – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

Pelo presente Edital e em nome dos Srs. ANTENOR CARLOS ZANELLA FISTAROL, ANDRÉ ANGELO SPADA, LUIZ SPADA, JOELCIO CANCELIER e JOÃO CRISTOVÃO ENGELE FILHO, sócios do Centro de Tradições Gaúchas Chaleira Preta e membros do Conselho de Agregados Vitalícios do CTG Chaleira Preta, ficam convocados os sócios associados do Centro de Tradições Gaúchas Chaleira Preta, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Ordinária, na forma disposta no Artigo 34 e seguintes, do Único Estatuto Social, que será realizada no dia 03(três) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em primeira chamada às 09:00 (nove horas), com 50% (cinquenta por cento) dos associados patrimoniais e demais 2/3(dois terços) mais um, votantes a favor na primeira convocação, ou às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos), com 40%(quarenta por cento) dos associados patrimoniais e demais 2/3 mais um votantes a favor na segunda convocação e com demais deliberações às 10:00(dez) horas, com qualquer número de associados patrimoniais presentes e demais 2/3 mais um votantes a favor na última convocação. A eleição será realizada na sede social, localizada na Rua Maria Izolete Maria, s/n, bairro CTG, município de Salto do Lontra, estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição dos membros do patrimônio, para o biênio 2025/2026 (dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis), ao dia 31 do mês de dezembro de 2026;
b) Outros assuntos de interesse social.

OBS.: As chapas para concorrerem à eleição da patronagem devem ser inscritas até o dia 24 de abril de 2025, com o Sr. André Angelo Spada, junto ao escritório Jornal Spada, na Avenida Barões Wanderley, 992 – Centro.

Salto do Lontra – PR, 04 de abril de 2025.

Antenor Carlos Zanella Fistarol — André Angelo Spada
Luiz Spada — Joelcio Cancelier
Mayra Caroline Engele Pohl

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada	**UNITUR TRANSPORTES LTDA. – CNPJ nº. 17.332.328/0001-19**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 24.607,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 122/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**14/04/2025**
Prazo de execução	**14/04/2025**
Data assinatura	09/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 004/2025

Edital de abertura 001/2025

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Município de São Jorge D'Oeste, PR, em caráter emergencial e de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Artigo 27, Inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, Lei Municipal 1169/2025 – Estatuto dos Servidores Públicos, Art. 158 Título VII da Seção V – Das Disposições Transitórias e Finais, respeitando ainda a Deliberação 02/2014 do Conselho Estadual de Educação - CEE, Instrução Normativa 142/2018 TCE, de caráter excepcional e interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Monitor Escolar 20h e 30h para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, atendendo a necessidade e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais.

1.2. Os candidatos serão selecionados mediante prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional sem fins de inscrição. A experiência profissional demonstrada será comprovada mediante: comprovante de experiência na área de educação, com cuidado de crianças pequenas (declarados no ato da inscrição); declaração de tempo de serviço em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração em ente público (cópia e original); assim como experiência de atividades com crianças (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I) comprovadas por meio de contrato de estágio remunerado.

1.3 As inscrições e documentações serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

1.4. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

1.5. O Edital e as demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no site da página do município https://pmsjorge.pr.gov.br/ no Diário Oficial do Município. O PSS terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em mídias locais.

1.6 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham surgir.

1.6.1. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo VI), identificando-se como de cor preta ou parda, e reja etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

1.6.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação do pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto declaração (modelo Anexo VI)

1.7. Ficará assegurado a pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham surgir, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Lei Municipal 1421/2002 20 de maio de 2002.

1.7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 18.945/15

1.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

1.7.3. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.7.4

1.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo V), original ou cópia autenticada, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa,

a) a deficiência, grau ou nível;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.7.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poderá ser utilizado documento complementar ao modelo (Anexo V), para as comprovações especificadas no item 1.7.4

1.7.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

1.8. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afrodescendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

1.9. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente para a mesma opção.

1.10. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

1.11. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.13. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes.

4.7. As informações prestadas no ato da inscrição, apresentação dos documentos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato e todas as informações apresentadas devem ser devidamente comprovadas.

4.8. Toda documentação declarada poderá ser solicitada para verificação e comprovação em edital específico, porém, sem contratação imediata. A convocação terá data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.

4.9. Caso o candidato não comprove todas as informações declaradas no ato da inscrição, o mesmo será desclassificado.

4.10. O período de inscrição será de acordo com o cronograma (Anexo IX)

4.11. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão sanadas exclusivamente pelo e-mail: selecaopss@fcomercial.ar.gov.br

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá em análise e pontuação de documentos a serem realizadas em sessão reservada pela Comissão Organizadora e Examinadora de acordo com os critérios apresentados em Edital.

5.2. No caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento. Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos "tempo de experiência". Persistindo novamente o empate, considerará o maior tempo de formação no nível mínimo exigido. Caso o empate persista, poderá ser aplicada uma prova dissertativa em relação à função a ser exercida

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.

6.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Após a análise dos Recursos pela Comissão Organizadora e Examinadora, a homologação do resultado final será divulgada em Diário Oficial do Município

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá entrar com Recurso, preenchendo formulário próprio (Modelo – Anexo II) contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Secretaria Municipal de Educação, direcionado à Comissão Examinadora, sito à Av. Prefeito Adelarte Umitko Debortoli, n 544, CEP 85575-000, São Jorge D'Oeste – Pr.

7.2 O recurso deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

7.3. A Comissão Organizadora e Examinadora avaliará os recursos, e disponibilizará a resposta somente no e-mail que o reclamante registrar no Formulário de Recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo

8.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

8.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

8.4. Em caso de ausência ou desistência (modelo – Anexo IV), a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado de respectiva lista de classificação, não cabendo recurso quanto o candidato não comparecer no prazo estipulado.

8.6. O candidato que comparecer no momento da convocação, e não puder assumir a vaga, poderá optar por assinar o Termo de Desistência ou ser direcionado para o final da lista (Anexo IV).

8.6. O candidato que não comparecer à convocação, será automaticamente desclassificado do PSS nº 004/2025.

8.7. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes da nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município na ordem com a demanda no decorrer do período letivo.

8.9. Após convocado, o candidato terá até 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, conforme item 9.3.1 e 9.3.13.

8.10. A qualquer momento durante a vigência deste processo, poderá ser solicitada a apresentação de documentação declarada no ato da inscrição para verificação e comprovação. Isso se dará por meio de edital específico, porém sem contratação imediata. A convocação terá data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos no Prefeitura Municipal.

9.2. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos.

9.2.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos as direitos e obrigações políticos e civis reconhecidos no país;

9.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

9.2.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

9.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.2.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

9.2.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público.

9.3. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar/entregar os seguintes documentos pessoais, conforme checklist (modelo - Anexo VIII): **9.3.1.** Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

9.3.2. Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for o caso.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 09 de ABRIL de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BB056EA3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
PROCESSO DE DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 04/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 04/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED.

FORNECEDOR: **COLLA & DI DOMENICO LTDA,** CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 329,00 (Trezentos e Vinte e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 15/04/2025.

Data da Assinatura: 09/04/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:77ECA705

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AMP PE 05-2025

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

Publicado na edição nº 3253, do dia 9 de abril de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde se lê:
OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de itens para composição de cesta de páscoa, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Leia-se:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressões com disponibilidade de impressoras em conforme a necessidade da contratante com cobrança por preço fixo por páginas impressa, para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de gestão pública do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

São Jorge D'Oeste-PR, 09 de abril de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:4DB54314

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/04/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOSTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 30 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E0D58D14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 11 TERMO CONTRATO 34/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 17.332.326/0001-19
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 24.602,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 122/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**14/04/2025**
Prazo de execução	**14/04/2025**
Data assinatura	09/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1A063AE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001 2025 DO PSS 004 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D`OESTE - PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 004/2025

Edital de abertura 001/2025

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Município de São Jorge D`Oeste, PR, em caráter emergencial e de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Artigo 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, Lei Municipal 1168/2025 – Estatuto dos Servidores Públicos, Art. 168 Título VII da Seção V – Das Disposições Transitórias e Finais, respeitando ainda a Deliberação 02/2014 do Conselho Estadual de